



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
- Vereadores
- Assessoria Jurídica

Data: 25 fev 14 *Fabiano*

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a concessão do direito a uma folga anual para servidoras públicas municipais de Pindamonhangaba, para realização de exames de controle do câncer de mama e de colo de útero.



Protocolo: 0000497/2014
24/02/2014 - 10:31:42

PLO Projeto de Lei Ordinária 18/2014

Autor: ERIC FABIANO SARTORATO DE OLIVEIRA

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO A UMA FOLGA ANUAL PARA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PINDAMONHANGABA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CONTROLE DO CÂNCER DE MAMA E DE COLO DE ÚTERO.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Às servidoras públicas da administração direta e indireta do município de Pindamonhangaba, a partir dos 30 (trinta) anos de idade, fica concedido o direito a uma folga anual para a realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero.

§ 1º Ficam autorizadas as chefias de cada unidade da administração pública a organizarem escala de folgas para as servidoras que fizerem jus ao direito previsto nessa Lei.

§ 2º Faz-se obrigatória a apresentação de atestado médico para a comprovação da realização dos Exames preventivos de controle do câncer de mama e de colo de útero.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, 24 de Fevereiro de 2014.

Professor ERIC

Vereador – PR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Justificativa

O presente projeto de lei tem como finalidade e Dispor sobre a concessão do direito a uma folga anual para servidoras públicas municipais de Pindamonhangaba, para realização de exames de controle do câncer de mama e do colo de útero. O presente Projeto de Lei tem por escopo colaborar com a conscientização da prevenção ao câncer de mama e do colo de útero, responsáveis pelas maiores taxas de mortalidade entre as mulheres, além de ser o mais temido por todas elas. A presente proposição tem fundamento no resultado de diversas pesquisas que concluem ser pertinente, no caso das mulheres sem histórico familiar de câncer, fazer os exames anualmente, sendo que quando há fatores de risco, essa rotina deve ser modificada. Considerando a importância da prevenção e redução da possibilidade do aparecimento de qualquer tipo de câncer, a presente iniciativa tem por objetivo massificar informações correlatas ao tema, incentivando a detecção precoce de tais tipos de câncer prevalentes, contribuindo com a assistência para reduzir o alto índice de mortalidade.

Pelo exposto, contamos com a ajuda dos nobres colegas pela aprovação deste projeto.